



# Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



# Assembleia Legislativa de Alagoas

## 19ª Legislatura

### Mesa Diretora

Marcelo Victor (MDB) - Presidente  
Galba Novaes (MDB) - 1º Vice-Presidente  
Yvan Beltrao (MDB) - 2º Vice-Presidente  
Ângela Garrote (PP) - 3º Vice-Presidente  
Francisco Tenório (PP) - 1º Secretário  
Paulo Dantas (MDB) - 2º Secretário  
Marcos Barbosa (AVANTE) - 3º Secretário  
Bruno Toledo (MDB) - 4º Secretário  
Flávia Cavalcante (MDB) - 1º Suplente  
Dudu Ronalsa (MDB) - 2º Suplente

Antônio Albuquerque (REPUBLICANOS)

Breno Albuquerque (MDB)

Cabo Beбето (PL)

Cibele Moura (MDB)

Davi Davino Filho (PP)

Davi Maia (UNIÃO BRASIL)

Fátima Canuto (MDB)

Gilvan Barros Filho (MDB)

Inácio Loiola (MDB)

Jairzinho Lira (PSD)

Jó Pereira (PSDB)

Leo Loureiro (MDB)

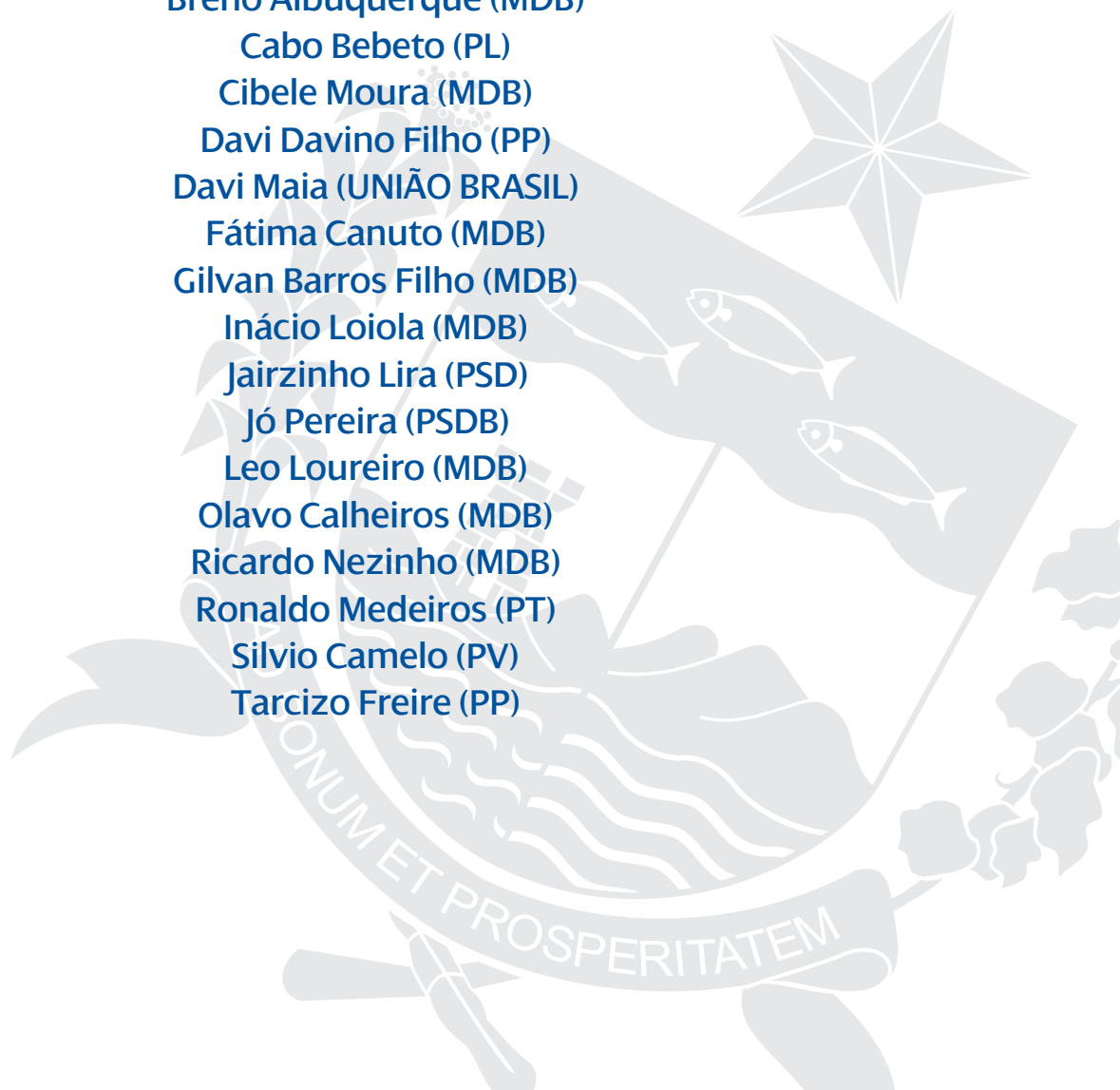
Olavo Calheiros (MDB)

Ricardo Nezinho (MDB)

Ronaldo Medeiros (PT)

Silvio Camelo (PV)

Tarcizo Freire (PP)





**ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ATO DO PRESIDENTE Nº 04/2022**

Dispõe sobre a utilização da tribuna do Plenário da Assembleia Legislativa pelos candidatos nas eleições indiretas a serem realizadas no dia 02 de maio de 2022; e dá outras providências

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, na forma dos art. 5º da Lei Estadual nº 8.576, de 19 de janeiro de 2022; e,

**CONSIDERANDO** as necessidades dos candidatos inscritos as eleições de governador e vice-governador, com inscrições deferidas, manifestarem suas idéias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Na sessão extraordinária exclusiva da eleição indireta de governador e vice-governador, será aberto o prazo máximo de cinco minutos ao candidato para que discursar da tribuna visando a apresentação do currículo e justificar sua candidatura.

§ 1º No transcurso da fala do candidato não haverá interrupção, nem apartes, ou questionamento de qualquer natureza e as falas observarão os limites do Regimento Interno, em especial o art. 99 e seus incisos.

§ 2º A inscrição para utilização do tempo será realizada na presidência da Assembleia Legislativa de próprio punho pelo candidato entre as 9h:30 e 10h:00, no dia da eleição, e no Plenário a fala iniciar-se-á pelos candidatos a vice-governador.

**Art. 2º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 30 DE ABRIL DE 2022.**

  
**DEPUTADO MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**  
PRESIDENTE